



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



- APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA**.

- OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, conforme Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

- JUSTIFICATIVA:

A contratação do referido serviço, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde (SEMSA) junto as UNIDADES HOSPITALARES, POSTOS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EMAD, e UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - URE. Esse serviço é indispensável para o funcionamento das Unidades de Saúde, visto que a procura por atendimento médico é muito grande, e que o quantitativo de médicos concursados é insuficiente para atender a demanda de atendimento de pacientes que diariamente procura as Unidades de Atendimento em Saúde. Visando à regularidade dos serviços e atendimentos feitos por estas Unidades de Saúde mencionadas acima e visto que a falta desses serviços objeto deste contrato, comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham procurar o atendimento Público Municipal nas Unidades de Saúde. Sendo assim evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento a população São Felense.

- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO II, parte integrante deste Termo.

- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do produto, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

Modalidade: Cotação de Valor Médio.

- EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;
- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



- Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

- FORMA DE PAGAMENTO:

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS) e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



São Félix do Xingu/PA, 10 de março de 2015.


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Elcimar Pereira de Moura